

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº

017/2024.

Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017.11/2024-SRP.

Objeto:

EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CPSCMCAS.

Unidade Gestora:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel

Trata-se do Processo Administrativo nº 016/2024, Edital de EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CPSCMCAS.

A presente revogação tem por fundamento o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado.

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada prévia manifestação dos interessados.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que a Administração detectar motivo de conveniência ou oportunidade.

Considerando que, durante a tramitação processual, verificou-se que boa parte das demandas inicialmente previstas no Termo de Referência já foi atendida por meio de outras aquisições realizadas pelo Consórcio, reduzindo substancialmente a necessidade de continuidade do presente certame;

Considerando que alguns dos itens constantes no procedimento não refletem mais as necessidades reais da atual gestão, em virtude da reestruturação de rotinas, prioridades administrativas e evolução das demandas dos setores das unidades de saúde do CPSCMCAS;

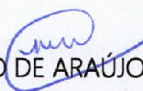
Considerando que o presente processo licitatório é amparado pelos princípios basilares da administração pública, bem como das leis correspondentes, tais como a isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

RESOLVE:

REVOGAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.11/2024-SRP**, visando resguardar o interesse público, assegurar a adequada aplicação dos recursos e permitir a reformulação do

planejamento de compras em consonância com as novas diretrizes administrativas, tendo em vista que os recursos atualmente disponíveis serão redirecionados para atender prioridades mais urgentes e estratégicas da atual gestão do CPSCMCAS, garantindo maior efetividade no uso dos meios públicos e alinhamento com as demandas reais dos serviços prestados..

Pacajus/CE, 06 de novembro de 2025.


LUCIA AMARO DE ARAÚJO GONDIM FEITOSA
Ordenadora de Despesas
CPSCMCAS